



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 1 de 9

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
LEIS.....	2
DECRETOS	5
PORTARIAS	6
LICITAÇÕES	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1150/ 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1138/2025, nas Secretarias abaixo relacionadas, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0032.2.048 – Aplicação de Emendas no SUS

652 – 01- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 132.303,77

654 – 05 – 4.490.52.00 – Obras e Instalações – R\$ 396.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por superavit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 3 de 9

LEI COMPLEMENTAR Nº 414, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui, no município de Espírito Santo do Turvo/SP, a possibilidade e o direito à população de acesso a meios e formas de pagamento digitais para quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como Pix e operações de cartão de débito e crédito.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º É direito do contribuinte municipal ter acesso a meios e formas de pagamentos digitais para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, como Pix e operações de cartão de débito e crédito, devendo o Município de Espírito Santo do Turvo/SP instituí-los, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§ 1º. Para fins de operacionalização da plataforma de recebimentos, fica o município autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxílio no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.

§ 2º. A contratação ou credenciamento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser efetivada por empresas operadoras de cartões de crédito ou débito, cuja prestação dos serviços seja feita de forma não onerosa para o município.

Art. 2º. A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao município deverá ocorrer de forma imediata após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independentemente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nesses valores.

Parágrafo único. Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 3º. Após a confirmação da comprovação e efetivação da operação por meio do cartão de débito ou crédito pela operadora, a empresa contratada deverá:

- I - proceder com o recolhimento integral do valor do pagamento;
- II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Estado em instrução normativa; e
- III - fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecadador.

Art. 4º. O município regulamentará os procedimentos que se fizerem necessários à implementação da cobrança por meio de operações de Pix, cartão de crédito e débito em prazo razoável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 4 de 9

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 5 de 9

DECRETOS

DECRETO N.º 2616, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências”

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1150/2026;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1138/2025, nas Secretarias abaixo relacionadas, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 528.303,77 (Quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.0032.2.048 – Aplicação de Emendas no SUS

652 – 01- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 132.303,77

654 – 05 – 4.490.52.00 – Obras e Instalações – R\$ 396.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a caput deste artigo será suportada por superavit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 6 de 9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.509, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a demissão a pedido do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 16 de março de 2026, a Sra. AMANDA APARECIDA ZAMBONI, CPF: 347.XXX.XXX-00, contratado em 26 de fevereiro de 2025, para o EMPREGO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I TEMPORÁRIO.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 7 de 9

PORTARIA Nº 5.510, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o término do contrato de trabalho do empregado público municipal admitido por prazo determinado, de OFICIAL DE COZINHA MIRANDA, nos termos do art. 37, IX, da CF, das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: -

Artigo 1º - Fica exonerado a partir de 18 de março de 2026 por motivo de término de contrato, o (a) Sr. (a) SILVANIA DE OLIVEIRA GOMES, CPF nº 301.XXX.XXX-00, contratado para o EMPREGO TEMPORÁRIO DE OFICIAL DE COZINHA E MERENDA, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e das Leis Complementares Municipais nº 109/2005 e 286/2017.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente rescisão do contrato de prazo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 20 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 8 de 9

LICITAÇÕES

Extrato de PRORROGAÇÃO DE ARP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

Processo: 215/2025 – Pregão eletrônico nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPAROS.

Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Sexta – Feira, 20 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1152

Página 9 de 9



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, Centro - Espírito Santo do Turvo - SP Cep 18.9350-17
CNPJ 57.264.509/0001-69

ADJUDICAÇÃO

Após o término da PREGÃO ELETRONICO nº 2/2026 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, Gilberto Nascimento Bertolino, Prefeito Municipal, fiz a adjudicação do objeto da presente PREGÃO ELETRONICO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, com o valor de R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e tres mil , novecentos reais) - Item: 1.

Valor Total da Licitação: 143.900,00

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de Março de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500